



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Autor: Vereador Fabiano Cordeiro

Súmula: Inclui parágrafo único no Artigo 8º da Lei Municipal nº 4386, de 04 de junho de 2025, que institui o Programa Emprega Aê e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º – Fica incluído o seguinte parágrafo único ao Artigo 8º da Lei Municipal nº 4386, de 04 de junho de 2025:

Parágrafo único - *As empresas que comprovarem, mediante certidão emitida pela Agência do Trabalhador ou por outro órgão competente designado pelo Poder Executivo, que buscaram a contratação de jovens conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, mas não obtiveram candidatos interessados ou aptos, estarão isentas das sanções previstas neste artigo. Nesses casos, as vagas poderão ser preenchidas por trabalhadores de outras faixas etárias, de modo a garantir a continuidade dos serviços contratados com o Poder Público.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

